EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 001/2024 AUDIOVISUAL

LEI PAULO GUSTAVO

O município de IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, torna público o CHAMAMENTO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo ao Art. 6º, incisos I, II, e III. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

De acordo com o Plano de Ação número 30882120230002-014501, aprovado pelo Ministério da Cultura, o recurso para esse edital será de R\$ 117.592,87 (cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), distribuído da seguinte forma:

- R\$ 117.592,87 para a Linguagem AUDIOVISUAL, sendo:
 - Apoio a Produções de Audiovisual: **R\$ 87.537,87 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e sete reais)**;
- Apoio a cinema de rua e cinema itinerante: R\$ 20.009,13 (vinte mil, nove reais e treze centavos);
- Capacitação, formação e qualificação no audiovisual: **R\$ 10.045,87 (dez mil, quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos**).

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente edital destina-se a premiar pessoas físicas ou jurídicas com produções artísticas e culturais na área de audiovisual no município de Iguatemi/MS;
- 1.2 Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de artistas e fazedores de cultura, além dos espaços culturais voltadas para as áreas artísticas culturais:

I – ARTISTAS:

- a) Artes Cênicas;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;

- d) Artes plásticas;
- e) Artesanato;
- g) Patrimônio Cultural;
- h) Fotografia.

II - PROFISSIONAIS DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA:

a) Técnicos da área de artes cênicas, música ou audiovisual, tais como figurinista, cenógrafo, roteirista, diretor, iluminador, maquiador, produtor de palco, operador de PA, operador de áudio, entre outros.

III - PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL:

- a) Formatos de audiovisual em seu fazer cultural;
- b) Documentário;
- c) Restauração de vídeos e fotografias do município.

IV) PROJETO DE CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE

I - Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema de rua ou cinema itinerante o valor será de até R\$ 19.008,67 (dezenove mil, oito reais e sessenta e sete centavos);

Parágrafo primeiro: Para realização do projeto de cinema o proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Lista de equipamentos e Resultados esperados. O valor disponibilizado para a aquisição dos equipamentos deverá ser de no mínimo 50% do valor total R\$ 9.504,33 (nove mil quinhentos e quatro reais e seis trinta e três). No final da realização das ações propostas, os equipamentos deverão ser doados, acompanhados de nota fiscal de compra, para uma entidade sem fins lucrativos de atuação social no município, tendo em vista a continuidade das ações.

Parágrafo segundo: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente

V) PROJETO PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL.

I. Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 10.045,87 (dez mil quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

Parágrafo primeiro: O projeto de formação, capacitação e qualificação em audiovisual deverá ser ofertado aos fazedores de cultura, linguagem do audiovisual, inscritos neste edital. O proponente deverá:

- apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação,
 Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Conteúdo Programático, Carga Horária e Resultados
 Esperados;
- 2) produzir edição final dos audiovisuais para disponibilização em sites do município e redes sociais;
- 3) incluir na edição final a acessibilidade (Libras) e as informações sobre o fomento recebido por meio da Lei Paulo Gustavo/MinC;
- 4) fornecer certificado de participação no curso.

Parágrafo segundo: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1 Poderão inscrever-se neste edital pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 2 anos, comprovada residência no município de Iguatemi/MS e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 10 de julho a 21 de agosto de 2023, em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.
- 2.2 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Iguatemi e legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;
- 2.3 Pessoa Física ou Jurídica de acordo com o item 2.1 e 2.2 que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado por meio do formulário disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.

3. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 22/01/2024 a 24/01/2024 conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros na Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer nas dependências do Ginásio de Esportes do Município de Iguatemi/MS das 8:00 às 11:00 horas.
- 3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

- 3.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;
- 3.4 As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado;
- 3.5 Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL N.º 001/2024					
Etapa	Atividade	Período			
01	Publicação do Edital de Inscrições	17/01/2024			
02	Impugnação do Edital	17/01 a 19/01/2024			
03	Inscrições (presencial) com entrega de	22/01 a 24/01/2024			
	documentos				
04	Análise do Mérito e Habilitação	25 a 26/01/2024			
05	Publicação Edital da Análise do Mérito e	29/01/2024			
	habilitação				
06	Recurso	30/01 a 02/02/2024			
07	Resultado dos Recursos	05/02/2024			
08	Publicação do Edital de habilitados e	06/02/2024			
	inabilitados				
09	Publicação propostas homologadas	06/02/2024			
10	Assinatura do Termo de Execução Cultural	07/02 a 09/02/2024			
11	Prazo para realização da contrapartida	29/03/2024			
12	Prazo para o pagamento	01/04/2024			
13	Prazo entrega da prestação de contas 30/11/2024				

4. DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL

- 4.1 Os proponentes deverão entregar os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica abaixo listados no período e local indicados no item 3.1 deste Edital.
- 4.2 Documentação de Pessoa Física:
- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);
- e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep.
- 4.3 Documentação de Pessoa Jurídica:
- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Extrato da conta corrente com os seguintes dados bancários da pessoa jurídica: nome do banco, agência e conta corrente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico, cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;
- 5.2 Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital, ficando impedido de fazer inscrição em outros editais da Lei Paulo Gustavo do município de Iguatemi/MS;
- 5.3 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão de Seleção;
- 5.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexos I, II, III e IV deste Edital).
- 5.5 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
 - a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
 - b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- 5.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.7 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.10 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.11 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO AUDIOVISUAL

- 6.1 O audiovisual deverá ser de autoria do proponente com produção artística cultural e duração especificada de acordo com a vaga prevista no item 8.1 deste Edital;
- 6.2 Sugere-se a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como Youtube, Instagran, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de dois anos;
- 6.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida;
- 6.4 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do audiovisual;
- 6.5 O audiovisual deverá ser de classificação indicativa livre;
- 6.6 Na Categoria Documentários, ou Curta metragem, o audiovisual deverá atender a duração especificada no item 8.1 deste edital e conter os créditos de equipe técnica contratada caso haja necessidade;
- 6.7 O produto do audiovisual deverá ser entregue para a Fundação de Cultura do município de Itaquirai/MS de acordo com o prazo da contrapartida estabelecido no cronograma deste edital. A entrega do produto do audiovisual deverá ter edição final com a inclusão de mecanismo de acessibilidade (LIBRAS) e destacar por escrito o fomento recebido pela Lei Paulo Gustavo/MinC.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção será feita após o encerramento do período de inscrições;
- 7.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:
 - a) Qualidade artística cultural do produto;
 - b) Relevância do produto para a área artística de inserção;
- 7.3 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de **R\$ 117.592,87** (cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

- I. O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até R\$ 5.879,64
 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);
- II. 10 fazedores culturais que apresentarem seus audiovisuais vídeos no fazer cultural serão contemplados cada um com o valor de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais);
- III. 01 fazedor cultural que apresentar audiovisual de 10 a 25 minutos de documentário sobre a História do município de Iguatemi será contemplado com o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- IV. 01 fazedor cultural que apresentar audiovisual vídeo de 05 a 25 minutos de um clipe musical, será contemplado com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- V. 01 fazedor cultural que apresentar audiovisual de 05 a 25 minutos sobre a Cultura dos Povos
 Originários será contemplado no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais);
- VI. **04** fazedores culturais que apresentarem audiovisual de 05 a 10 minutos sobre fazeres culturais serão contemplados cada um com o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**;
- VII. 01 espaço cultural que apresentar audiovisual de 15 a 30 minutos sobre a Culinária do Município de Iguatemi será contemplado com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- VIII. 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante nas escolas públicas o valor será de até R\$ 19.008,67 (dezenove mil oito reais e sessenta e sete centavos).
 - IX. 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até R\$ 9.543,58 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo Único: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

8.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme dados apresentados na inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes conforme item 6.3 observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá marcar em sua publicação "Lei Paulo Gustavo em Iguatemi/MS" e autorizar o compartilhamento do seu trabalho em audiovisual em páginas da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, comprometendo-se a entregar até a data de 29/03/2024 o

produto finalizado como critério obrigatório da contrapartida para recebimento do recurso, tendo em vista o fomento artístico e cultural do município;

9.2 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;
- 10.3 A Prefeitura de Iguatemi/MS não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;
- 10.4 Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da cultura vigentes no país;
- 10.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (67) 996411175 no horário das 08 às 11hs (falar com Marlon).

Iguatemi/MS.	/	/2024

CELSO APARECIDO DE LIMA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA

ÁREA DE ATUAÇÃ	ÃO:	-	
() Artes Cênicas	() Música	() Artes Visuais	() Artesanato
() Artes Plásticas	() Fotografia	() Audiovisual	() Culinária
() Literatura	() Patrimônio H	istórico	() Técnica
FAZEDOR CULTUR	RAL		
Nome da proposta:			
(descreva aqui sua j	proposta no audiovisu	al)	
Nome completo do pr	oponente:		
RG:	CPF:	NIS/PIS/PASEP:	
CNPJ (em caso de M			
Endereço:	10 100p 0110m (01).		
Telefone:	E-:	mail:	
Dados Bancários:			
Banco:	Agência:	Conta:	

Nome e Assinatura

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

Nome do Espaço (Cultural:			
CNPJ se houver:				
Nome do responsá	vel pelo espaço	cultural:		
RG		CPF:	NIS/PIS/PASEP:	
Endereço:				
Telefone:			Email	
Dados Bancários:				
Banco:	Agência:		Conta:	
(descreva aqu	ui sua proposta n	no audiovisual)		

Nome e Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,									_ (CPF
n°		,	RG n° _			_, DE	CLARO	para	fins	de
participação	no	Edital	(Nome	ou	número	do	edital)	que)	sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).										
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração										
falsa pode acarr	retar de	esclassifica	ção do edita	l e aplic	ação de sanç	ões crii	minais.			

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,	,
Inscrito no CPF sob o nº:	DECLARO, para comprovação de residência,
sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que re	esido no endereço a seguir:
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da prevista no art. 299 do Código Penal, conforme t	presente declaração pode implicar na sanção penal
	articular, declaração que nele deveria constar, ou
V	ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de erdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena:
reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se (três) anos, se o documento é particular."	e o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3
Iguatemi/MS/	/2024

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE